

SEJA MARGINAL, SEJA HERÓI

Coordenador: CARMEM MARIA CRAIDY

Autor: PRISCILA ZANROSSO BETT

Compreendendo o ato infracional do adolescente como um referencial na e para a construção de sua subjetividade. Em um universo em que o crime funciona como dispositivo de legitimação social e de pertença, a medida sócio-educativa, como o nome já supõe, não pode vir como meramente punitiva. De acordo com o Artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as medidas sócio-educativas que podem ser aplicadas são: advertência; obrigação de reparação do dano; prestação de serviço à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade; e, por fim, internação em estabelecimento educacional. Em qualquer dos modos de execução, se fazem imperativos para o êxito no cumprimento da medida sócio-educativa a autoconsciência e responsabilização pelo ato e a percepção do adolescente das diferentes formas de construção de si, que não necessariamente é aquela embuída da aura do seu ato infracional - aura que, sob diferentes aspectos do universo simbólico, pode funcionar de base para a vanglória e/ou do estigma. Ou seja, pelo cometimento da infração o adolescente pode alcançar posição de destaque entre amigos ou com seu grupo social, enquanto a sociedade o toma como rótulo (por vezes causa, por vezes efeito) do produto que é a mazela social, ainda que de forma despersonalizada. "O que produz a violência é uma maior consciência das possibilidades e dos direitos, uma inconformidade em ficar 'fora do baile'. A melhora dos níveis de escolaridade, do acesso ao consumo e da consciência de direitos terão exercido um papel na configuração da consciência conforme afirma Angelina Peralva. Segundo Hannah Arendt 'O ódio aparece apenas onde há razão para supor que as condições poderiam ser mudadas mas não o são.'" [2] Não deixando de levar em consideração os fatores sócio-econômicos que levam ao ato infracional, mas ampliando, têm-se percebido que a infração é reivindicada como um meio de auto-afirmação. Quanto à medida, ela nunca funcionará se somente atuar como um fim em si mesma, será paliativa. O Programa de Prestação de Serviço à Comunidade (PPSC) [3], acredita que tão fundamental como disponibilizar um espaço propício ao cumprimento da determinação judicial, é estender possibilidades de inserção do adolescente em atividades que promovam sua auto-estima de uma maneira diversa da que o "glamour" do crime pressupõe. Tarefa árdua, já que os frutos não serão colhidos a tão curto prazo quanto o do imediatismo idílico propagandeado na lógica, digamos, cinematográfica

do crime. É difícil fazer o adolescente entender que vale a pena "perder tempo" em uma oficina de arte-educação enquanto é na rua que a "correria" acontece - na sociedade da cultura de consumo se tem pressa; e se tem pressa na adolescência. A estratégia para que se promovam estes encontros - apesar das outras "ofertas" - em acordo firmado com o Juizado da Infância e da Juventude, se estabeleceu que a frequência de três oficinas reduz um dia de cumprimento de medida. A consciência trabalhada, que se procura estabelecer na relação entre educador e adolescente, pode tornar-se pragmática enquanto se presta de ferramenta aplicada a realidade, em oposição a uma consciência per se que abre brecha somente para a inconformidade. Dessa forma, ao suscitar no adolescente sua capacidade de autonomia para fazer escolhas frente as situações que lhe surgem, se tenta abrir um campo de possibilidades baseadas nos seus projetos de vida e/ou perspectivas para o futuro, em prol de um "corre" com meios e fins legitimados pelo coletivo. [1] <http://www.rizoma.net/interna.php?id=200&secao=artefato>, acessado em 12 de Agosto de 2009. [2]. CRAIDY, Carmem Maria; GONÇALVES, Liana Lemos. Medidas sócio-educativas: da repressão à educação; a experiência do Programa de Prestação de Serviço à Comunidade da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. - Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2005. [3] Coordenado pela professora Carmem Craidy com a coordenadoria executiva de Magda Martins de Oliveira. Vinculado à FACED (Faculdade de Educação) através de um convênio entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e o (PEMSE), responsável pela execução das medidas de meio aberto em Porto Alegre.